



Data de disponibilização: 9 de fevereiro de 2026

Edição nº 1531

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
Subprocurador-Geral Judicial

HUMBERTO PIMENTEL
Subprocurador-Geral Recursal

EDUARDO TAVARES MENDES
Corregedor-Geral do Ministério Público

MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA
Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Vicente Felix Correia
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala
Neide Maria Camelo da Silva
Sandra Malta Prata Lima

Walber José Valente de Lima
Eduardo Tavares Mendes
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho
Silvana de Almeida Abreu
Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela
Péricles Gama de Lima Filho

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Luiz José Gomes Vasconcelos
Humberto Pimentel

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente

Eduardo Tavares Mendes
Maurício André Barros Pitta

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Isaac Sandes Dias
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Valter José de Omena Acioly
Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 03/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.1365.0008476/2026-32, resolve exonerar, a pedido, LARA NOGUEIRA ROMARIZ MEDEIROS, do cargo de Analista do Ministério Público – Área Jurídica, Símbolo PGJ-C, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público, com efeitos retroativos ao dia 06 fevereiro do corrente ano. Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 06 de fevereiro de 2026.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 06 DE JANEIRO DE 2026, OS SEGUINtes PROCESSOS:

GED: 20.08.1328.0000304/2025-74

Interessado: Seção de Administração de Rede e Apoio Operacional desta PGJ.

Assunto: Solicitando contratação de empresa.

Despacho: Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.1365.0008408/2026-25

Interessado: Dra. Martha Bueno Marques de Pinto – Promotora de Justiça

Assunto: Solicitando providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1296.0000298/2025-37



Data de disponibilização: 9 de fevereiro de 2026

Edição nº 1531

Interessado: Coordenadoria de Contratos e Convênios desta PGJ.

Assunto: Solicitando providências.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Contrato nº 29/2025. Contratação de solução de correio eletrônico Zimbra Collaboration, contemplando aquisição de licenças, solução em software para auditoria, anti-spam e serviço de suporte técnico e atualização, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Aplicação do art. 136 da Lei nº 14.133/21. Pela possibilidade de alteração da dotação orçamentária e financeira mediante apostilamento; sugerindo a remessa dos autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios, para as medidas que o caso requer. Aprovação da minuta apresentada. Pelo deferimento ." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.0284.0005507/2025-92

Interessado: Ativa Serviços Gerais

Assunto: Solicitando providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.0284.0005337/2025-26

Interessado: Plena Terceirização de Serviços

Assunto: Solicitando providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.0279.0000376/2026-88

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação desta PGJ.

Assunto: Atesto de nota fiscal.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Pagamento. Aquisição de certificado digital para pessoa jurídica padrão ICP-Brasil, tipo A1. A exigência de regularidade fiscal deve permanecer durante toda a execução do contrato. Pode a Administração rescindir o contrato em razão de descumprimento de uma de suas cláusulas e ainda imputar penalidade ao contratado descumpridor. Todavia a retenção do pagamento devido, por não constar do rol do art. 155 da Lei nº 14.133/21, ofende o princípio da legalidade, insculpido na Carta Magna e do enriquecimento ilícito da administração. Atesto da entrega do objeto por parte do gestor de contrato. Pelo deferimento do pagamento." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.0287.0001044/2025-74

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ.

Assunto: Solicitando pagamento de serviço postal.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo – Reconhecimento de despesa. Exercício 2025. Possibilidade jurídica. Vedação de locupletamento ilícito pela Administração Pública. Pelo reconhecimento de dívida e pagamento em favor da pessoa jurídica da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT sugerindo a remessa dos autos à Diretoria de Programação e Orçamento e Contabilidade e Finanças para as providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.0284.0005593/2026-95

Interessado: Prime

Assunto: Solicitando providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.0284.0005599/2026-30

Interessado: Ok Locadora

Assunto: Solicitando providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.1365.0008454/2026-44

Interessado: Anailson Pereira dos Santos – Assistente desta PGJ

Assunto: Solicitando providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.



Data de disponibilização: 9 de fevereiro de 2026

Edição nº 1531

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 06 de Janeiro de 2026.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 06 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINtes PROCESSOS:

Proc: 02.2023.00008984-0.

Interessado: Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos - Semudh.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a adoção da medida sugerida. Em seguida, remetam-se os autos à 62ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2023.00008985-0.

Interessado: Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos - Semudh.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a adoção da medida sugerida. Em seguida, remetam-se os autos à 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Proc: 02.2023.00010542-3.

Interessado: Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos de Alagoas (SEMUDH).

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dnota Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00000806-0.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dnota Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2024.00010371-8.

Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dnota Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00010747-0.

Interessado: Gabinete do Deputado Federal Delegado Fabio Costa.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa de expediente reiterando o pedido de informações de fls. 10/11.

Proc: 02.2024.00011030-8.

Interessado: Assessoria Jurídica de Processos Oriundos de Estados Estrangeiros - PGR/MPF.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dnota Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00011250-6.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dnota Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00013698-6.

Interessado: 61ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Solicitação de providências.

Despacho: Em face da identidade do objeto e das providências adotadas no âmbito do processo SAJ/MP nº02.2025.00004072-0, determino o arquivamento dos presentes autos.

Proc: 02.2025.00000372-5.



Data de disponibilização: 9 de fevereiro de 2026

Edição nº 1531

Interessado: Município de Igaci/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00000416-8.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00000856-4.

Interessado: Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a remessa de fl. 15, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2025.00000880-9.

Interessado: Promotoria de Justiça de Anadia.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a remessa de fl. 12, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2025.00000892-0.

Interessado: Promotoria de Justiça de Satuba.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a remessa de fl. 10, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2025.00001513-2.

Interessado: LOCALYNE TRANSPORTE TURISMO LTDA..

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face do longo tempo in albis, por parte do interessado, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2025.00001676-4.

Interessado: Diretoria do Gabinete da Presidência - TCE/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00002473-1.

Interessado: 21ª Promotoria de Justiça da capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0114/2025/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2025.00003598-3.

Interessado: 21ª Promotoria de Justiça da capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00004072-0.

Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Solicitação de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0208/2025/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2025.00005798-8.

Interessado: Ministério Pùblico Federal.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0271/2025/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.



Data de disponibilização: 9 de fevereiro de 2026

Edição nº 1531

Proc: 02.2025.00006145-9.

Interessado: 21ª Promotoria de Justiça da capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00006548-8.

Interessado: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPUBLICA EM ARAPIRACA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00006549-9.

Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00006980-7.

Interessado: 39ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face do lapso temporal, retornem os autos à interessada para informar se ainda subsiste o interesse no pedido.

Proc: 02.2025.00007319-9.

Interessado: Promotoria de Justiça de Maribondo - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00007782-9.

Interessado: Promotoria de Justiça de Traipu/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00008021-2.

Interessado: 1ª Vara Criminal da Infância e Juventude da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00009240-8.

Interessado: Igreja Assembleia de Deus Missionários da Última Hora.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2025.00009296-3.

Interessado: MPE/AL NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a remessa de fl. 7, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2025.00009767-0.

Interessado: Igreja Assembleia de Deus Missionários da Última Hora.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2025.00010875-0.

Interessado: Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0457/2025/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2025.00012386-2.



Data de disponibilização: 9 de fevereiro de 2026

Edição nº 1531

Interessado: Tribunal Marítimo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00012915-6.

Interessado: Erivaldo Gonçalves Faustino dos Santos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00000388-4.

Interessado: 53ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da edição da Portaria PGJ nº 85/2026, restou providenciado o pedido. Cientifique-se o interessado. Em seguida, arquive-se.

Proc: 02.2026.00000454-0.

Interessado: GAB PGJ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se ao Proc. SAJMP nº 01.2025.00003480-7.

Proc: 02.2026.00000457-2.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0085/2026/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2026.00000704-7.

Interessado: 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da doura Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito. Remetam-se os autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital para que o arquive em seu acervo digital.

Proc: 02.2026.00000729-1.

Interessado: 32ª Vara Cível da Capital / Fazenda Municipal.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da doura Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 02.2026.00000764-7.

Interessado: 17ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0086/2026/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2026.00000928-9.

Interessado: 32ª Vara Cível da Capital / Fazenda Municipal.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da doura Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 41ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00000948-9.

Interessado: GUILHERME EMMANUL LANZILLOTTI ALVARENGA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00001042-0.

Interessado: Promotoria de Justiça de Traipu/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Núcleo de Defesa do Meio Ambiente para manifestar-se, voltando.



Data de disponibilização: 9 de fevereiro de 2026

Edição nº 1531

Proc: 02.2026.00001059-6.

Interessado: Promotoria de Justiça de Junqueiro - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00001060-8.

Interessado: Juizado Especial Criminal e do Torcedor da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00001062-0.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 7ª Zona Eleitoral – Coruripe/AL.

Proc: 02.2026.00001069-6.

Interessado: Promotoria de Justiça de Murici/al.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2026.00001073-0.

Interessado: PROCURADORIA DA REPUBLICA -ALAGOAS/UNIAO DOS PALMARES Cível - Tutela Coletiva.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas às fls. 417/426, volvam os presentes autos à doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 06 de fevereiro de 2026.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Pùblico

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 6 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

Processos ELO/CNMP ns. 1.00832/2025-09 e 1.00075/2026-46

Proc. GED n. 20.08.0284.0005587/2025-66

Interessado: Conselheiro Fernando da Silva Comin, Presidente da Comissão da Infância, Juventude e Educação do Conselho Nacional do Ministério Pùblico.

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 47/2025/CIJE. Informações sobre a implementação de Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI)Estadual e articulação com o GTI Nacional: Fortalecimento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA).

Despacho: 1. Remeta-se ao interessado cópia das informações prestadas pelo Núcleo de Defesa da Infância e Juventude do Caop. 2. Em seguida, arquive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005674/2026-42

Interessado: Conselheiro Ângelo Fabiano Farias da Costa, Corregedor Nacional do Ministério Pùblico.

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 8/2026/CGAB/CN. Publicação de Provimento nº 04/2026 da Corregedoria Nacional do Ministério Pùblico.

Despacho: 1. Remeta-se cópia do OFÍCIO-CIRCULAR nº 8/2026/CGAB/CN, via e-mail funcional, ao Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais, para conhecimento. 2. Em seguida, remetam-se os autos à Corregedoria-Geral, para os fins de direito.

Coordenadoria de Interlocução com o CNMP, 6 de fevereiro de 2026.

Marcondes Batista Ayres

Analista do Ministério Pùblico



Data de disponibilização: 9 de fevereiro de 2026

Edição nº 1531

Humberto Pimentel
Procurador de Justiça

Portarias

PORATARIA PGJ nº 87, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE incluir a Dra. NÍSIA CUNHA RIOS CAVALCANTI, 29º Promotora de Justiça da Capital e excluir a Dra. VIVIANE SANDES DE ALBUQUERQUE WANDERLEY, 33ª Promotora de Justiça da Capital, na condição de presidente da comissão instituída através da Portaria PGJ n. 131/2017.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ nº 88, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP n. 20.08.1365.0008426/2026-24,
RESOLVE, estabelecer a lotação do seguinte servidor:

NOME	LOTAÇÃO
SABRINA LEITE LESSA	29ª Promotoria de Justiça da Capital

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ nº 89, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2026.00000635-9,
RESOLVE designar o Dr. JOÃO DE SÁ BOMFIM FILHO, 4º Promotor de Justiça de Palmeira dos Índios, para funcionar no Processo nº 0700548-89.2024.8.02.0008, em tramitação no Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Campo Alegre.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ nº 90, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2026.00000920-1,
RESOLVE designar o Dr. MARCUS RÔMULO MAIA DE MELLO, 16ª Promotor de Justiça da Capital, para funcionar no Processo nº 0003042-57.2022.8.02.0001, em tramitação no Juízo de Direito da 16ª Vara Cível da Capital, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ n. 38/2026.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça



Data de disponibilização: 9 de fevereiro de 2026

Edição nº 1531

PORTRARIA PGJ nº 91, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve designar a Dra. LÍDIA MALTA PRATA LIMA, 4^a Promotora de Justiça de Penedo e o Dr. THIAGO RIFF NARCISO, 1º Promotor de Justiça de Santana do Ipanema, na condição de Coordenadora e membro, respectivamente, para comporem o Núcleo do Tribunal do Júri, criado através da Resolução CPJ nº 02/2026, vinculado ao Centro de Apoio Operacional – CAOP, até ulterior deliberação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA PGJ nº 92, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP n. 20.08.0284.0005695/2026-57, RESOLVE, estabelecer a lotação da seguinte servidora:

NOME	LOTAÇÃO
ALESSANDRA KARINA CALHEIROS MORAIS COSTA	Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Direito Internacional.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Pùblico

Atas de Reunião

ATA DA 40^a REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10 horas, aconteceu a 40^a Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Pùblico de Alagoas, sendo de forma presencial na sala dos Órgãos Colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria Geral de Justiça, e virtualmente por meio do sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente os Procuradores de Justiça Walber José Valente de Lima, Eduardo Tavares Mendes, Maurício André Barros Pitta, Isaac Sandes Dias, Helder de Arthur Jucá Filho e, virtualmente, o Conselheiro Valter José de Omena Acioly, sob a presidência do primeiro. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Lean Antônio Ferreira de Araújo e Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos. Havendo quorum, o Presidente declarou aberta a reunião, cumprimentando todos os presentes. Na sequência, foi posta à apreciação a ata da 39^a Reunião Ordinária de 2025, que restou aprovada por unanimidade dos Conselheiros votantes. No que diz respeito os PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO, aberta à discussão, sem Conselheiro que desejasse se manifestar, o CSMP conheceu todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem os mesmos listados: Ordem: 1 Cadastro nº: 022025000134248 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 2 Cadastro nº: 022025000134260 Origem: 14^a Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 3 Cadastro nº: 052025000051206 Origem: 5^a Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 4 Cadastro nº: 052025000051239 Origem: 5^a Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 5 Cadastro nº: 052025000051294 Origem: 5^a Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 6 Cadastro nº: 052025000051328 Origem: 5^a Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 7 Cadastro nº: 052025000051340 Origem: 5^a Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 8 Cadastro nº: 022025000134548 Origem: 62^a Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 9 Cadastro nº: 022025000134560 Origem: 67^a Promotoria de Justiça da Capital Relator:



Data de disponibilização: 9 de fevereiro de 2026

Edição nº 1531

Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 10 Cadastro nº: 052025000051372 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 11 Cadastro nº: 052025000051394 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 12 Cadastro nº: 022025000134692 Origem: 37ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 13 Cadastro nº: 022025000134826 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 14 Cadastro nº: 022025000134837 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 15 Cadastro nº: 022025000134859 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 16 Cadastro nº: 022025000134992 Origem: Protocolo Geral Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 17 Cadastro nº: 022025000135669 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 18 Cadastro nº: 022025000135769 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 19 Cadastro nº: 052025000051839 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 20 Cadastro nº: 052025000051850 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Assunto: BULLYING, VIOLÊNCIA E DISCRIMINAÇÃO Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 21 Cadastro nº: 022025000136246 Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 22 Cadastro nº: 022025000136280 Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 23 Cadastro nº: 022025000136335 Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 24 Cadastro nº: 022025000136346 Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 25 Cadastro nº: 052025000052016 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Acumulação de Cargos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 26 Cadastro nº: 022025000136357 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 27 Cadastro nº: 022025000136457 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 28 Cadastro nº: 052025000052138 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 29 Cadastro nº: 052025000052182 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 30 Cadastro nº: 022025000136502 Origem: 25ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 31 Cadastro nº: 022025000136546 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 32 Cadastro nº: 022025000136557 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 33 Cadastro nº: 022025000136679 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 34 Cadastro nº: 052025000052327 Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Atuação em Conselho Externo Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 35 Cadastro nº: 052025000052482 Origem: Promotoria de Justiça de Boca da Mata Assunto: Apuração de Irregularidade no Serviço Público Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 36 Cadastro nº: 022025000137189 Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 37 Cadastro nº: 022025000137190 Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo. No momento das COMUNICAÇÕES, sem quem possuísse. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Marcus Aurélio Gomes Mousinho, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas em exercício

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

ATA DA 01ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e cinco), às 10 horas, aconteceu a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, sendo de forma presencial na sala dos Órgãos Colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria Geral de Justiça, e virtualmente por meio do sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente os Conselheiros Lean Antônio Ferreira de Araújo, Neide Maria Camelo da Silva, Maurício André Barros Pitta, Isaac Sandes Dias, Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos, Valter José de Omena Acioly e Helder de Arthur Jucá Filho, sob a presidência do primeiro. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Eduardo Tavares



Data de disponibilização: 9 de fevereiro de 2026

Edição nº 1531

Mendes. A reunião foi secretariada pelo Promotor de Justiça Edelzito Santos Andrade posto que o Secretário, Promotor de Justiça Marcus Aurélio Gomes Mousinho. Encontra-se concorrendo às remoções deliberadas nesta sessão. Havendo quorum, o Presidente declarou aberta a reunião, cumprimentando todos os presentes e justificando as razões da realização desta Sessão Extraordinária, asseverando que temos hoje, considerando que a legislação determina que não há Sessão Ordinária do Conselho no mês de janeiro, a presidência entendeu para dar celeridade aos procedimentos derivados por convocar uma Reunião Extraordinária, agradecendo a presença de todos e o acolhimento da convocação realizada extraordinariamente. Iniciando a discussão da pauta a presidência informou que havia, para conhecimento, os itens um (01) a cento e dez (110), procedimentos previamente disponibilizados para os senhores conselheiros. No que diz respeito os PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO, principiada a discussão, não houve Conselheiro que desejasse se manifestar, passando o CSMP a conhecer todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem os procedimentos conhecidos nesta sessão: Ordem: 1 Cadastro nº: 09.2025.0000.1150-3 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 2 Cadastro nº: 02.2025.0001.3876-6 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 3 Cadastro nº: 02.2025.0001.3889-9 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 4 Cadastro nº: 05.2025.0000.5327-0 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Enriquecimento ilícito Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 5 Cadastro nº: 09.2025.0000.1216-8 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 6 Cadastro nº: 09.2025.0000.1247-9 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta – TAC Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 7 Cadastro nº: 09.2025.0000.1248-0 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta – TAC Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 8 Cadastro nº: 02.2025.0001.4060-6 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 9 Cadastro nº: 02.2025.0001.4131-6 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 10 Cadastro nº: 02.2025.0001.4076-1 Origem: Protocolo Geral Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 11 Cadastro nº: 02.2025.0001.4077-2 Origem: Protocolo Geral Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 12 Cadastro nº: 02.2025.0001.4078-3 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 13 Cadastro nº: 092025000003058 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta – TAC Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 14 Cadastro nº: 092025000001905 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta – TAC Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 15 Cadastro nº: 022025000140039 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 16 Cadastro nº: 022025000140383 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 17 Cadastro nº: 022025000140406 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 18 Cadastro nº: 022025000141193 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 19 Cadastro nº: 022025000141205 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 20 Cadastro nº: 022025000141271 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 21 Cadastro nº: 022025000141293 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 22 Cadastro nº: 092025000015176 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 23 Cadastro nº: 022025000141416 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 24 Cadastro nº: 022025000141438 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 25 Cadastro nº: 022025000141460 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 26 Cadastro nº: 092025000011125 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta – TAC Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 27 Cadastro nº: 052025000052171 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Assunto: OUTROS Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 28 Cadastro nº: 092025000012502 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta – TAC Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 29 Cadastro nº: 022025000137312 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 30 Cadastro nº: 092025000012902 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Assunto: Dever de Informação Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 31 Cadastro nº: 092025000013212 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta – TAC Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 32 Cadastro nº: 092025000013578 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta – TAC Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 33 Cadastro nº: 092025000013689 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 34 Cadastro nº: 092025000013690 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 35 Cadastro nº: 092025000014344 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta – TAC Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 36 Cadastro nº: 022025000141793 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 37 Cadastro nº: 022025000141871 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 38 Cadastro nº: 022025000142160 Origem: Protocolo Geral Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 39 Cadastro nº: 022025000142170 Origem: Protocolo Geral Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 40 Cadastro nº: 022025000142181 Origem: Protocolo Geral Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 41 Cadastro nº: 022025000142226 Origem: Protocolo Geral Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 42 Cadastro nº: 022025000142237 Origem: Protocolo Geral Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 43 Cadastro nº:



Data de disponibilização: 9 de fevereiro de 2026

Edição nº 1531

022025000142270 Origem: Protocolo Geral Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 44 Cadastro nº: 022025000142292 Origem: Protocolo Geral Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 45 Cadastro nº: 022025000142315 Origem: Protocolo Geral Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 46 Cadastro nº: 022025000142304 Origem: 67^a Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 47 Cadastro nº: 022025000142326 Origem: Protocolo Geral Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 48 Cadastro nº: 022025000142348 Origem: Protocolo Geral Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 49 Cadastro nº: 022025000142359 Origem: Protocolo Geral Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 50 Cadastro nº: 022025000142392 Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 51 Cadastro nº: 052025000054403 Origem: Promotoria de Justiça de Boca da Mata Assunto: Nepotismo Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 52 Cadastro nº: 022025000139298 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Pùblico Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 53 Cadastro nº: 052025000053404 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Assunto: Dano ao Erário Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 54 Cadastro nº: 022025000139643 Origem: Protocolo Geral Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 55 Cadastro nº: 052025000053559 Origem: 21^a Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dano ao Erário Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 56 Cadastro nº: 022025000140694 Origem: Protocolo Geral Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 57 Cadastro nº: 022025000140717 Origem: 10^a Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 58 Cadastro nº: 052025000053815 Origem: 4^a Promotoria de Justiça da Capital Partes: Assunto: Gestão Ambiental Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 59 Cadastro nº: 022025000140794 Origem: Protocolo Geral Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 60 Cadastro nº: 022025000140828 Origem: 10^a Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 61 Cadastro nº: 022025000140840 Origem: 10^a Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 62 Cadastro nº: 022025000141093 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 63 Cadastro nº: 022025000141250 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Pùblico Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 64 Cadastro nº: 092025000014466 Origem: 1^a Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 65 Cadastro nº: 092025000014899 Origem: 1^a Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 66 Cadastro nº: 092025000014988 Origem: 1^a Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 67 Cadastro nº: 022025000142115 Origem: Protocolo Geral Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 68 Cadastro nº: 022025000142137 Origem: Protocolo Geral Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 69 Cadastro nº: 022025000142148 Origem: Protocolo Geral Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 70 Cadastro nº: 092025000013589 Origem: 1^a Promotoria de Justiça da Capital Partes: Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta – TAC Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 71 Cadastro nº: 022025000142537 Origem: Protocolo Geral Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 72 Cadastro nº: 092025000002459 Origem: 3^a Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta – TAC Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 73 Cadastro nº: 092025000001393 Origem: 3^a Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta – TAC Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 74 Cadastro nº: 022025000121786 Origem: 32^a Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 75 Cadastro nº: 092022000006165 Origem: 1^a Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Práticas Abusivas Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 76 Cadastro nº: 092025000001693 Origem: 3^a Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta – TAC Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 77 Cadastro nº: 092025000001860 Origem: 3^a Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta – TAC Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 78 Cadastro nº: 092025000011147 Origem: 1^a Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 79 Cadastro nº: 092025000011158 Origem: 1^a Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 80 Cadastro nº: 092025000011169 Origem: 1^a Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta – TAC Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 81 Cadastro nº: 092025000011203 Origem: 1^a Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 82 Cadastro nº: 092025000011214 - Origem: 1^a Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 83 Cadastro nº: 092025000011614 Origem: 1^a Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta – TAC Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 84 Cadastro nº: 092025000012579 Origem: 1^a Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 85 Cadastro nº: 092025000012613 Origem: 1^a Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 86 Cadastro nº: 092025000015054 Origem: 1^a Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 87 Cadastro nº: 092025000015065 Origem: 1^a Promotoria de Justiça da Capital - Assunto: Dever de Informação Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 88 Cadastro nº: 092025000015165 Origem: 1^a Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 89 Cadastro nº: 092025000016209 Origem: 1^a Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 90 Cadastro nº: 022025000137423 Origem: 61^a Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 91 Cadastro nº: 052025000052638 Origem: Promotoria de Justiça de Boca da Mata. Assunto: Crimes contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 92 Cadastro nº: 052025000052727 Origem: 4^a Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Gestão Ambiental - Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 93 Cadastro nº: 052025000052827



Data de disponibilização: 9 de fevereiro de 2026

Edição nº 1531

Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Natureza do Cargo Acumulável Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 94 Cadastro nº: 022025000137978 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 95 Cadastro nº: 022025000137990 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 96 Cadastro nº: 022025000138011 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 97 Cadastro nº: 022025000138044 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 98 Cadastro nº: 022025000138088 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 99 Cadastro nº: 022025000138100 - Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 100 Cadastro nº: 022025000140106 - Origem: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 101 Cadastro nº: 052025000053804 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 102 Cadastro nº: 022025000140417 - Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 103 Cadastro nº: 022025000140450 - Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 104 Cadastro nº: 022025000140550 Origem: 15ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 105 Cadastro nº: 022025000140583 Origem: 15ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 106 Cadastro nº: 052025000054058 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 107 Cadastro nº: 022025000141105 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 108 Cadastro nº: 052025000054069 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 109 Cadastro nº: 052025000054070 - Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: SISTEMA SOCIOEDUCATIVO Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 110 Cadastro nº: 022025000141327 - Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Acerca dos PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO, o Presidente noticiou que existem para deliberação os votos apresentados pelo Dr. Isaac Sandes Dias, procedimentos distribuídos aos integrantes deste conselho, os quais estão listados a partir do item 111 até o item 134. São os votos da relatoria do Dr. Isaac. Indagou se havia alguma objeção, algum pedido de vista, algum pedido de esclarecimento ao relator, em relação aos votos apresentados pelo Dr. Isaac. Não havendo qualquer pedido de vista ou discussão em relação aos votos apresentados, foram homologados os mencionados votos. Na sequência, foram apregoados os processos relatados pelo Dr. Maurício Pitta, elencados a partir do item 135 ao item 153. O Conselheiro Valter Acioli observou que tais procedimentos não são do relator Maurício Pitta e, sim, do relator Valter José de Omena Acioli. O presidente acolheu a observação e destacou a relevância e proatividade do trabalho desenvolvido pela servidora Maria Madalena Oliveira Simões Leão, ora desempenhando a assessoria deste Conselho Superior, especialmente por ter destacado em negrito os nomes dos relatores e, consequentemente, construído uma válida divisão na pauta, facilitando o encaminhamento dos votos. Comunicou que os processos do Dr. Isaac Sandes Dias são os listados entre os itens 111 ao 120. Renovando, portanto, o encaminhamento, se há alguma objeção em relação aos votos apresentados pelo Dr. Isaac. Não havendo, portanto, foram homologados os votos referidos. Passando aos itens 121 ao 134, da relatoria do Dr. Valter José de Omena Acioli. Observou a facilidade da identificação em razão da construção da servidora Madalena e indagou se havia algum pedido de vista ou impugnação. Não havendo, portanto homologados os respectivos votos. Dando sequência à reunião, a Presidência passou aos procedimentos relatados pelo Dr. Maurício André Barros Pitta, elencados entre os itens 135 a 153. Não havendo pedido de vista ou impugnação em relação aos votos apresentados pelo Dr. Maurício, foram por homologados os mencionados votos. Passando aos itens 154 ao 158, votos que foram depositados pela Dra. Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos, a Presidência indagou, da mesma forma, se havia algum pedido de vista ou impugnação ao conteúdo dos votos apresentados. Não havendo, homologados os respectivos votos apresentados pela relatora, listando-se, a seguir, todos os procedimentos cujos votos foram deliberados e homologados. Ordem: 111 - Cadastro nº: 06202400000724 - Origem: Promotoria de Justiça de Pilar. Assunto: Violação dos Princípios Administrativos - Relator: Isaac Sandes Dias - EMENTA : Inquérito Civil, com intuito de averiguar possíveis promoções pessoais em publicidades realizadas pelo Município de Pilar. - Ordem: 112 - Cadastro nº: 062022000005800 - Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital - Assunto: Irregularidade no atendimento - Relator: Isaac Sandes Dias - EMENTA : Inquérito Civil, oriundo de peças informativas encaminhadas pelo GAESF, informando sobre processo judicial de medida cautelar, em que foi pleiteada a quebra de sigilo de dados telefônicos e interceptação telefônica das empresas investigadas, as quais, supostamente, estariam reutilizando materiais hospitalares descartáveis. Ordem: 113 - Cadastro nº: 06202300002851 - Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital - Assunto: Improbidade Administrativa - Relator: Isaac Sandes Dias - EMENTA : Inquérito Civil, com intuito de investigar se a transferência de imóveis destinados à rede pública estadual de ensino para o Fundo Garantidor da Alagoas Previdência acarretaria prejuízos aos cofres públicos e à qualidade da educação. Ordem: 114 - Cadastro nº: 06202500003247 - Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital, Assunto: Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino - Relator: Isaac Sandes Dias - EMENTA : Procedimento Preparatório, que teve origem em ofício encaminhado pelo Ministério Público Federal, apontando para possível descumprimento das diretrizes contidas na Nota Técnica nº 01/2024 – GTI FUNDEB/1ª CCR, a qual versa sobre a contratação de escritórios de advocacia por municípios em questões relacionadas ao FUNDEF/FUNDEF. Ordem: 115 - Cadastro nº: 022025000065077 - Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo - Relator: Isaac Sandes Dias - EMENTA : Protocolo Unificado, tombado sob o nº em epígrafe, que, na realidade, contém cópia dos autos do Procedimento Preparatório tombado sob o nº 06.2023.00000563-7, o qual se encontra pendente de homologação da decisão de arquivamento por parte do Conselho Superior do Ministério Público. Ordem: 116 - Cadastro nº: 06202200003324 - Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital - Assunto: Poluição - Relator: Isaac Sandes Dias - EMENTA :



Data de disponibilização: 9 de fevereiro de 2026

Edição nº 1531

Inquérito Civil, em que se investigam possíveis irregularidades ambientais no Condomínio Residencial Marco Coccilone, tendo se iniciado a partir de representação formulada pelo Sr. Givan de Lisboa Soares. Ordem: 117 - Cadastro nº: 062020000001207 - Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital - PROESDEC/MAXI POSTO IV LTDA - Assunto: Gestão Ambiental Relator: Isaac Sandes Dias - EMENTA : Inquérito Civil, em que se investigam possíveis irregularidades ambientais causadas pelo posto de gasolina denominado Máxi Posto IV Ltda. Ordem: 118 - Cadastro nº: 012025000032997 - Origem: Promotoria de Justiça de Taquarana. Assunto: Improbidade Administrativa - Relator: Isaac Sandes Dias - EMENTA : Notícia de Fato, oriunda de representação formulada pelos Srs. Elias da Silva Barboza, Márcio Aragão Silva e Genivaldo Gomes da Silva, dando conta de que o Município de Taquarana teria feito repasses de verbas do FUNDEB para 7 (sete) empresas, sem alimentar o sistema de transparência municipal. Ordem: 119 - Cadastro nº: 092025000000239 - Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Sistema Nacional do Desporto - Relator: Isaac Sandes Dias - EMENTA : Procedimento Administrativo, que se investiga suposta desídia da SEMESP em atender ao pedido de instalação de cestas de basquete em quadras públicas dos bairros do Prado e do Pontal da Barra, tendo se iniciado a partir de denúncia formulada pelo Sr. Dorgival Ferreira de Lima, Presidente da Sociedade Unida do Prado. Ordem: 120 - Cadastro nº: 062025000002492 - Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital - Partes: - LUIZ FERNANDO SANTANA DA SILVA/BRK AMBIENTAL - Assunto: Fornecimento - Relator: Valter José de Omena Acioly - EMENTA : Procedimento preparatório. Falha no fornecimento de água. Diligências realizadas. Problema solucionado. Inexistência de fundamento para a propositura da ação civil pública Pelo conhecimento e homologação da promoção de arquivamento. Ordem: 121- Cadastro nº: 062025000001249 - Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital - Assunto: Flora - Relator: Valter José de Omena Acioly - EMENTA : Procedimento Preparatório. Dano ambiental. Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta. Instauração de Procedimento administrativo para fiscalização. Promoção de arquivamento. Pelo conhecimento e homologação da promoção de arquivamento. - Ordem: 122 - Cadastro nº: 062019000005836 - Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Partes: 8º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL/MUNICIPIO DE MARIBONDO Assunto: Transporte Terrestre - Relator: Valter José de Omena Acioly - EMENTA: Inquérito Civil. Supostos problemas no transporte escolar universitário do Município. Informações prestadas. Irregularidades sanadas. Inexistência de fundamento para a propositura da ação civil pública. Pelo conhecimento e homologação da promoção de arquivamento. Ordem: 123 - Cadastro nº: 062023000002595 - Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Partes: Banco Central do Brasil/José Pimentel da Silva Filho Assunto: Peculato (art. 312, caput e § 1º) - Relator: Valter José de Omena Acioly - EMENTA: Inquérito civil. Supostas atipicidades em saques realizados em conta do Município de Paripueira. Identidade de fatos. Matéria que já foi apurada em anterior Inquérito e que já fora arquivado. Ausência de elementos novos ou distintos. Pelo conhecimento e homologação da promoção de arquivamento. Ordem: 124 - Cadastro nº: 062025000003069 - Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Práticas Abusivas - Relator: Valter José de Omena Acioly - EMENTA: Procedimento Preparatório. Dúvidas acerca do valor exorbitante em conta de energia. Ausência injustificada do Reclamante nas audiências, mesmo notificado. Presunção de desinteresse no prosseguimento da demanda. Pelo conhecimento e homologação da promoção de arquivamento. Ordem: 125 Cadastro nº: 062019000005425 - Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Posturas Municipais - Relator: Valter José de Omena Acioly – EMENTA: Inquérito Civil. Melhorias na Infraestrutura da Grotta Andraújo. Informações prestadas pelo interessado. Implantação de programas nos aglomerados urbanos, os transformando em ambientes urbanizados. Problema solucionado. Inexistência de fundamento para a propositura da ação civil pública Pelo conhecimento e homologação da promoção de arquivamento. Ordem: 126 - Cadastro nº: 062018000004455 - Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Assunto: INFRAESTRUTURA - Relator: Valter José de Omena Acioly - EMENTA: Inquérito Civil. Problemas na infraestrutura da escola municipal Maria das Graças. Problema solucionado. Entrega de nova sede. Inexistência de fundamento para a propositura da ação civil pública Pelo conhecimento e homologação da promoção de arquivamento. Ordem: 127 - Cadastro nº: 062022000003613 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Valter José de Omena Acioly - EMENTA: Inquérito Civil. Poluição Sonora. Estabelecimento que encerrou as atividades no local. Representantes dos edifícios mais próximos do estabelecimento, não mais reclamaram. Inexistência de fundamento para a propositura da ação civil pública Pelo conhecimento e homologação da promoção de arquivamento. Ordem: 128 - Cadastro nº: 062017000008725 - Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Assunto: Dano ao Erário - Relator: Valter José de Omena Acioly - EMENTA: Inquérito Civil. Supostas irregularidades na contratação de alugueis de veículos. Informações prestadas pela Prefeitura. Ausência de irregularidades ou prática de atos ilícitos. Inexistência de fundamento para a propositura da ação civil pública Pelo conhecimento e homologação da promoção de arquivamento. Ordem: 129 - Cadastro nº: 062019000004581 - Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Assunto: Violação dos Princípios Administrativos - Relator: Valter José de Omena Acioly - EMENTA: Inquérito Civil. Supostas irregularidades na contratação de empresa pelo Município de Paripueira. Ausência de atos ilícitos ou irregulares. Ausência de fundamento para a propositura da ação civil pública Pelo conhecimento e homologação da promoção de arquivamento. Ordem: 130 - Cadastro nº: 062019000006324 - Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro : Assunto: Dano ao Erário - Relator: Valter José de Omena Acioly - EMENTA: Inquérito Civil. Possível manipulação em procedimento licitatório. Informações prestadas pelo município. Ausentes indícios de possíveis vínculos formais ou informais que corroborem a tese de direcionamento da licitação. Inexistência de fundamento para a propositura da ação civil pública Pelo conhecimento e homologação da promoção de arquivamento. Ordem: 131 - Cadastro nº: 062018000003489 - Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Assunto: Membros / Servidores / Familiares - Relator: Valter José de Omena Acioly - EMENTA: Inquérito Civil. Plano de cargos e carreira da guarda municipal de Barra de Santo Antônio. Lei sancionada pela Prefeitura. Ausência de atos ilícitos ou irregularidades. inexistência de



Data de disponibilização: 9 de fevereiro de 2026

Edição nº 1531

fundamento para a propositura da ação civil pública Pelo conhecimento e homologação da promoção de arquivamento. Ordem: 132 - Cadastro nº: 062019000006335 - Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Assunto: Violão dos Princípios Administrativos - Relator: Valter José de Omena Acioly - EMENTA: Inquérito Civil. Supostas irregularidades no tocante à criação de cargos comissionados. Informações prestadas. inexistência de fundamento para a propositura da ação civil pública. Pelo conhecimento e homologação da promoção de arquivamento. Ordem: 133 - Cadastro nº: 062023000005615-Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital - Assunto: Assunto Não Informado -Relator: Valter José de Omena Acioly - EMENTA: Possíveis irregularidades na aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da |Educação. Verbas oriundas da União. Interesse Político-Social da União. Atribuição do Ministério Público Federal. Voto pelo referendo declínio de foro, com a consequente remessa dos autos ao MPF. Inteligência do Art. 9º-A da Resolução nº 23/2007 do CNMP c/c o Assento nº 5/2016 deste Colendo CONSELHO Superior do Ministério Público. Ordem: 134 - Cadastro nº: 062025000003747 - Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Produto Impróprio- Relator: Maurício André Barros Pitta – EMENTA: Inquérito Civil. Consumidor. Serviço de Abastecimento de Água. Suposta má qualidade na Prestação do Serviço na Região Metropolitana de Maceió. Instrução Probatória. Nota Técnica da SENACON e Relatório da Concessionária BRK Ambiental. Conformidade com os Padrões de Potabilidade e Parâmetros do Ministério da Saúde. Ausência de Elementos Mínimos de Irregularidade. Homologação do Arquivamento. Ordem: 135 - Cadastro nº: 062023000000420 - Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Combustíveis e derivados Relator: Maurício André Barros Pitta – EMENTA: Inquérito Civil Público. Consumidor. Posto de Combustível. Apuração de Infrações às Normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP). Ausência de Informações Em Painel de Preços e abastecimento em recipientes inadequados. Comprovação de sano das irregularidades. Pagamento de Multa administrativa. Perda do objeto. Ausência de justa Causa para o prosseguimento ou propositura de ação civil Pública. Homologação do arquivamento. Ordem: 136 Cadastro - nº: 052025000052650 - Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Assunto: Estabelecimentos de Ensino Relator: Maurício André Barros Pitta – EMENTA: Recurso administrativo interposto por Adriel Gael José da Silva contra despacho de arquivamento de Notícia de Fato promovido pelo Promotor de Justiça, Dr. Thiago Chacon Delgado, em virtude de representação contra a instituição de ensino UNINASSAU - Arapiraca e SER Educacional S.A. Ordem: 137 - Cadastro nº: 062023000004060 - Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital - Assunto: Cláusulas Contratuais - Relator: Maurício André Barros Pitta – EMENTA: Inquérito Civil. Defesa do Consumidor. Apuração de Abusividade Contratual (Cláusula 17ª Do Contrato Cesmac). Cobrança Integral de Mensalidades mesmo quando o aluno é dispensado de disciplinas. Diligências extrajudiciais infrutíferas. Constatação de ilegalidade, abusividade e onerosidade excessiva que atinge interesse coletivo. Ajuizamento de Ação Civil Pública (Acp Nº 07417511820258020001). Exaurimento da Atividade Investigativa. Arquivamento para Fins de Comunicação. Pela Homologação. Ordem: 138- Cadastro nº: 062022000005777 – Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Saneamento - Relator: Maurício André Barros Pitta – EMENTA: Inquérito Civil. Meio Ambiente e Saneamento Básico. Extravasamento de Poço de Visita (PV) Na Rede de Esgotamento Sanitário. Rua São João, Bairro da Levada, Maceió. Fiscalização In Loco e Intervenção da Concessionária Brk Ambiental. Realização de Reparos e Manutenção. Constatação Técnica da Solução do Problema. Ausência de Novos Extravasamentos. Plano de Investimento para o Entorno. Exaurimento do Objeto. Homologação do Arquivamento. Ordem: 139 - Cadastro nº: 062017000010309 - Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira - Assunto: Dano ao Erário Relator: Maurício André Barros Pitta - EMENTA: Inquérito Civil. Apuração de Irregularidades E Arrecadação Tributária Municipal (IPTU) e Caixa "2" (Paripueira). Diligências Realizadas. Instrução Comprova que Valores Foram Depositados na Conta e Lançados Na Prestação de Contas. Inexistência de Atos Ilícitos ou Irregularidades Comprovadas. Prescrição da Pretensão Sancionatória Pela Lia (Fatos Ocorridos Em 2016). Ausência de Fundamento para Ação Civil Pública. Arquivamento. Pela Homologação. Ordem: 140 - Cadastro nº: 062025000003036 -Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Produto Impróprio Relator: Maurício André Barros Pitta - EMENTA: Procedimento Preparatório. Defesa do Consumidor. Apuração de Produtos Vencidos/Sem Validade em Panificação (Alcione). Fiscalização do Procon/AI Constatou E Instaurou Auto de Infração. Empresa Reconheceu a Falha Pontual e Reforçou Protocolos de Verificação. Multa Administrativa Aplicada Pelo Procon. Ausência de Reclamações Adicionais. Medidas Administrativas Já Adotadas. Exaurimento ja Atuação Ministerial. Pela Homologação Ordem: 141- Cadastro nº: 052025000042695 - Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos - Assunto: Política de Acesso à Informação - Relator: Maurício André Barros - EMENTA: Inquérito civil. Apuração de suposta irregularidade no exercício da medicina (atuação sem título de especialista). Lei nº 3.268/1957 e código de ética médica. Médico registrado no CRM pode exercer a medicina em qualquer área. Ausência de exclusividade do especialista na realização do ato médico. Parecer cfm nº 21/2010. Inexistência de ilegalidade no ato médico em si. Ausência de justa causa para ação civil Pública. Arquivamento. Pela homologação. Ordem: 142 - Cadastro nº: 062024000004831 - Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca - Partes: Ouvidoria alagoas/Clinica Amor e Saúde de Arapiraca - Assunto: Serviço de Ouvidoria - Relator: Maurício André Barros Pitta - EMENTA: Inquérito Civil. Direito À Saúde. Apuração de Irregularidades e Estrutura Precária em Clínica de Dependência Química (Arapiraca). Fiscalizações da Vigilância Sanitária (Visa) Revelam Falhas Físicas e de Pessoal. Solução do Caso Pela Via Consensual. Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (Tac) entre o Ministério Público e a Investigada. Irregularidades Sanadas Mediante Compromisso. Desnecessidade de Continuidade do Procedimento. Arquivamento. Pela Homologação. Ordem: 143 - Cadastro nº: 062023000005459 -Origem: Promotoria de Justiça de Olho d'Água das Flores Assunto: Fraude - Relator: Maurício André Barros Pitta - EMENTA: Inquérito civil. Apuração de inconsistências em números de Matrículas (desproporção entre 5.903 matrículas e população de 20.702 habitantes). Diligências realizadas. Município Comprova que o número de matrículas decorre da unificação das redes municipal e estadual no censo escolar. Informações exaustivas prestadas. Execução de projeto busca ativa escolar



Data de disponibilização: 9 de fevereiro de 2026

Edição nº 1531

(unicef) para melhoramento dos índices. Irregularidade afastada. Ausência de fundamento para Ação civil pública. Pela homologação. Ordem: 144 - Cadastro nº: 062025000000717 - Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital - Assunto: Recursos Hídricos Relator: Maurício André Barros Pitta - EMENTA: Inquérito Civil. Apuração de irregularidades ambientais e sanitárias (poço sem outorga e água imprópria). FPI/Rio São Francisco. Atuação do MP em conjunto com SEMARH e SESAU. Solução do caso pela via resolutiva: empresa obteve Outorgas de obra e captação publicadas pela SEMARH. Instalação de clorador e apresentação de novos laudos de conformidade. Objeto solutionado junto aos órgãos competentes. Inexistência de justa causa para prosseguimento. Arquivamento. Pela homologação. Ordem: 145 Cadastro - nº: 062020000002406 - Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital - Assunto: Posturas Municipais- Relator: Maurício André Barros Pitta – EMENTA: Inquérito Civil Público. Urbanismo E Mobilidade. Implantação de Sistema Cicloviário No Município de Maceió. Necessidade de Planejamento e Articulação Intersetorial. Natureza Estrutural da Política Pública. Esgotamento do Formato Investigativo do Inquérito Civil. Conversão em Procedimento Administrativo Estrutural (Pae). Observância às Diretrizes do CNMP (Resolução Nº 174/2017 e Recomendação Nº 05/2025). Homologação do Arquivamento com Determinação de Instauração de PAE. Ordem: 146 - Cadastro nº: 062020000002417 - Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital – Assunto: Posturas Municipais - Relator: Maurício André Barros Pitta - EMENTA: Inquérito Civil Público. Urbanismo. acompanhamento da atualização do plano diretor de Maceió. Natureza estruturante e complexa da demanda. Necessidade de fiscalização continuada e articulada. Conversão em procedimento administrativo estrutural (PAE). Inteligência da resolução nº 174/2017 e recomendação nº 05/2025 do CNMP. Homologação do Arquivamento com determinação de instauração de PAE. Ordem: 147 Cadastro nº: 062023000000175 - Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital- Assunto: Limite de Carga Horária - Jornada Semanal - Relator: Maurício André Barros Pitta - EMENTA: Inquérito civil. Apuração de acumulação ilegal de cargos Públicos por servidor estadual (Gustavo Soares Vieira). Diligências junto à SESAU e SEPLAG/CPAD. SESAU apresenta folhas de frequência. SEPLAG/CPAD informa inexistência de Irregularidades ou acúmulo ilícito. Análise do material Não revela incompatibilidade. Ausência de dolo específico ou quaisquer requisitos para improbidade (Arts. 9º, 10 e 11, lia). Exaurimento das investigações. Pela homologação. Ordem: 148 Cadastro nº: 062018000002657- Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios Partes: Ministério Pùblico do Estado de Alagoas/Companhia de Abastecimento D'água e Saneamento do Estado de Alagoas - CASAL - Assunto: Saneamento - Relator: Maurício André Barros Pitta - EMENTA: Inquérito civil. Apuração de irregularidades ambientais e Sanitárias em ETA da Casal (Palmeira dos Índios). Falta de Licença, outorga e água imprópria (fatos de 2015). Regularização progressiva comprovada: reforma da ETA, Migração para tratamento convencional. Formalização de Compromissos em TAC IMA nº 116/2021 e TCA SEMARH nº 01/2023. Fiscalização periódica e inexistência de laudos recentes de Não conformidade. Ausência de justa causa e risco atual. Subsidiariedade da atuação ministerial. Arquivamento. Pela Homologação. Ordem: 149 - Cadastro nº: 062019000000496 - Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Partes: Paulo Cavalcante Soares/Prefeitura Municipal de Pilar Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Maurício André Barros Pitta - EMENTA: Inquérito Civil. Administrativo. Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito (SMTT) de Pilar/AL. Apuração de Irregularidades na Composição do Quadro de Agentes e na Aplicação De Multas. Celebração e Cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). Realização de Concurso Público para Agentes De Trânsito. Ausência e Provas de Abusividade nas Sanções. Esgotamento do Objeto e Ausência de Justa Causa para Ação Civil Pública. Homologação do Arquivamento. Ordem: 150 Cadastro nº: 062025000000250 - Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe Assunto: Prevaricação - Relator: Maurício André Barros Pitta - EMENTA: Inquérito Civil. Administrativo. serviços públicos. apuração de deficiência no atendimento para emissão e entrega de documentos de identidade no município de Coruripe. expedição de recomendação ministerial. Adoção de providências pelo ente público. Reforma da unidade e ampliação da capacidade de atendimento. redução significativa do prazo de entrega. resolução da demanda na esfera administrativa. exaurimento do objeto. Homologação do Arquivamento. Ordem: 151 - Cadastro nº: 022025000089514 - Origem: Procuradoria Geral de Justiça - Relator: Maurício André Barros Pitta - EMENTA: Declínio de atribuição. Inquérito policial. Crime de estelionato praticado por meio de depósito bancário. Vítima residente em Piracicaba-SP. Aplicação da lei nº 14.155/2021, que alterou o art. 70, §4º, do código de Processo Penal (CPP). Competência fixada pelo domicílio da vítima. Remessa ao ministério público do estado de São Paulo. Pela homologação. Ordem: 152 Cadastro nº: 062017000011096 - Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira - Assunto: Dano ao Erário - Relator: Maurício André Barros Pitta - EMENTA: Inquérito Civil. Apuração de improbidade administrativa em Pregão nº 009/2014 (PARIPUEIRA). Fato gerador: Sentença em Mandado de segurança que apontou escolha de proposta mais cara. Instrução revela que, por força de decisão judicial, a empresa vencedora com menor preço foi convocada e contratada. Ausência de ato ilícito ou prejuízo ao erário Posteriormente comprovado. Fatos ocorridos em 2014. Prescrição consumada (art. 23, i, lia, vigente à época). Arquivamento. Pela homologação. Ordem: 153 - Cadastro nº: 062024000003898 - Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital - Assunto: Recursos Hídricos Relatora: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos - EMENTA: Inquérito Civil. Meio Ambiente e Segurança De Barragens. Barragem Grotão. Santana Do Ipanema. Investigação Acerca De Irregularidades Estruturais e Ausência de Licenciamento. Responsabilidade Privada Constatada. Cumprimento das Diligências De Manutenção E Limpeza. Reclassificação Para Categoria de Risco Baixo. Obtenção De Licença De Operação (IMA) e Outorga de Direito de Recursos Hídricos (SEMARH). Exaurimento do Objeto. Arquivamento Determinado. Homologação do Arquivamento. Ordem: 154- Cadastro nº: 062024000004009 - Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos - Assunto: Política de Acesso à Informação - Relatora: Kícia Oliveira Cabral - - EMENTA: Inquérito Civil. Direito à saúde e exercício profissional. Suposta Atuação irregular de médicas sem título de especialista em Dermatologia. Barra de São Miguel. Médicas regularmente Inscritas no CRM. Plenitude do ato médico. Art. 17 da lei n.º 3.268/57. Procedimento devidamente instruído. Ausência de propaganda de



Data de disponibilização: 9 de fevereiro de 2026

Edição nº 1531

especialidade. Ausência de lesão ao erário ou à saúde pública. Inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública. Arquivamento determinado. Pela manutenção do arquivamento. Ordem: 155 - Cadastro nº: 022025000092430 - Origem: 60ª Promotoria de Justiça da Capital - Relatora: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos - EMENTA: Conflito Negativo de Atribuição. Ministério Público Estadual. Ministério Público Federal. Notícia de Fato originada de denúncia anônima registrada na ouvidoria nacional de direitos humanos. Crime de Pornografia Infantil (art. 241-a do eca). disponibilização e venda de material pornográfico envolvendo crianças e adolescentes em grupos de whatsapp. presença de indícios de internacionalidade da conduta. aplicação da tese fixada pelo STF quando o crime é praticado via rede mundial de computadores (internet). Competência da Justiça Federal. Homologação do Conflito Negativo. Remessa ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) para decisão final. Ordem: 156 - Cadastro nº: 06202000002906 - Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Luiz Eduardo de Holanda Lopes/CERUTTI ENGENHARIA LTDA. Assunto: Dever de Informação - Relatora: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos - EMENTA: Inquérito Civil Público. vícios construtivos. dano a consumidores adquirentes. busca por solução extrajudicial. instrução probatória e acompanhamento ministerial. ulterior celebração de acordo entre a construtora e a coletividade de consumidores. resolução contratual e reparação integral da matéria. Objeto Sanado. Ausência de Elementos que Justifique o Ajuizamento de ação civil pública. arquivamento determinado. Pela manutenção do arquivamento. Ordem: 157 Cadastro nº: 06202500002515 - Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital - Partes: Condômio do Edifício Paolo Veronese/Brb Ambiental - Região Metropolitana de Maceió S.A. Assunto: Práticas Abusivas Relatora: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos - EMENTA: Procedimento Preparatório. Reclamação de supostos transbordamento de esgoto em condomínio. Tutela de serviços públicos. Saneamento básico. Diligências e prova técnica. Resolução do conflito. Objeto sanado. Ausência de elementos que Justifique a continuidade do feito. Arquivamento determinado. Pela Manutenção do arquivamento. - Ordem: 158 - Cadastro nº: 06201800002324 - Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Assunto: Dano ao Erário -Relatora: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos - EMENTA: Inquérito civil. Denúncia. Supostas irregularidades em despesas pelo Serviço autônomo da água e esgoto. Prescrição quinquenal. Acervo Probatório insuficiente. Inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública. Arquivamento determinado. Pela Manutenção do arquivamento. Ordem: 159 - Cadastro nº: 13.2025.0000.0028-2 - Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público - EDITAL CSMP 3ª ENTRÂNCIA Nº 7/2025 - REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para o 29ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância. Ordem: 160- Cadastro - nº: 13.2025.0000.0029-3 - Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público - EDITAL CSMP 3ª ENTRÂNCIA Nº 8/2025 - REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para o 53ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância. - Ordem: 161 - Cadastro nº: 13.2025.0000.0030-5 - Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público - EDITAL CSMP 3ª ENTRÂNCIA Nº 9/2025 - REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para o 8ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância. Iniciada a discussão acerca dos procedimentos de deliberação, consistentes nos Editais de Remoção. Trouxe, a Presidência, de início, para deliberação, a Remoção pelo Critério de Merecimento para 29ª Promotoria de Justiça da Capital de terceira entrância. A título colaborativo no que se refere à discussão e início de votação, destacou o Presidente que, dentre os inscritos, existe uma única integrante da primeira quinta parte da lista de antiguidade, a Dra. Nísia Cunha Rios Cavalcante. Apresentada para discussão e deliberação a respectiva remoção, ratificou que a única inscrita da primeira quinta parte da lista de antiguidade possuidora de interstício é a Dra. Nísia Cunha Rios, passando a palavra ao Dr. Valter Omena. Senhor Presidente, Caros Colegas, servidores aqui presentes, internautas, considerando que a Dra. Nísia Cunha é a única que está no primeiro quinto e se trata de uma Promotora de excelente qualificação em seus trabalhos, reconhecido pela corregedoria e de uma idoneidade e dedicação extrema, reconhecida por todos, temos que votar em primeiro escrutínio na Dra. Nísia Cunha. Sr. Presidente: Bom, Dr. Valter encaminha no sentido de votar em primeiro escrutínio na Dra. Nísia Cunha Rios Cavalcante. Na sequência passou a palavra ao Dr. Hélder Jucá. Caros colegas, bom dia. Face a excelente explanação, sigo o voto do Conselheiro Valter Acioly. Sr. Presidente: Dr. Hélder encaminhou também na mesma linha do voto apresentado pelo Dr. Valter. Passou a palavra ao Dr. Maurício Pitta. Senhor presidente, a Dra. Nísia é integrante do primeiro quinto e assim, ela deve ser votada, mas não apenas por isso, mas pelo mérito dela. Portanto, voto nela. Sr. Presidente: Dr. Maurício encaminha adicionando que além de figurar a requerente na primeira quinta parte na lista de antiguidade por interstício, preenche todos os requisitos meritórios para ser indicada para compor a respectiva lista em primeiro escrutínio. Passou a palavra a Dra. Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos. Bom dia a todos. Senhor Procurador, também acompanho o voto do Dr. Valter que é na Dra. Nísia. Sr. Presidente: Dra. Kícia na mesma linha. Passou a palavra para o Isaac Sandes. Senhor Presidente: seguindo os demais colegas, sigo a votação do Dr. Valter, Dr. Hélder, Dr. Maurício e a Dra. Kícia, votando na Dra. Nísia. Sr. Presidente: Bom, encaminhou também no sentido de fazer a indicação da Dra. Nísia. Dra. Neide Camelo acompanhou o voto do Dr. Valter, no sentido de que seja a Dra. Nísia, por ser excelente promotora e fazer jus a sua indicação. Sr. Presidente: Dra. Neide também encaminha nos termos dos votos anteriormente apresentados. Da mesma forma a Presidência segue os fundamentos adotados pelos colegas que me antecederam, indicando para compor a lista em primeiro escrutínio Dra. Nísia Cunha Rios Cavalcante. Exaurido o primeiro escrutínio, a Presidência apresentou para composição da lista os demais inscritos, informando que são integrantes, do segundo quinto constitucional, os doutores Alberto Tenório Vieira, Carlos Omena Simões e Vicente Cavalcante Porciúncula. Encaminhou nesse sentido para discussão e deliberação, com a palavra ao Dr. Valter Acioly: Caro presidente, nós temos para o segundo quinto colegas excelentes, pessoas que têm trabalho reconhecido de excelência e bons trabalhos pela corregedoria, colegas que prestam serviços aqui na direção, todos dentro dos requisitos objetivos estão na igualdade. Contudo, nós devemos observar que o Dr. Carlos Omena já vai ser removido por antiguidade na próxima promotoria, que é de escolha dele. De modo que para integrar a lista nessa promotoria, na 29ª nós indicamos os nomes do colega Vicente José Cavalcante e Alberto Tenório. Sr. Presidente:



Data de disponibilização: 9 de fevereiro de 2026

Edição nº 1531

Encaminha a formação da lista com a indicação dos doutores Alberto Tenório Vieira e Vicente José Porciúncula, integrantes da segunda quinta parte da lista de antiguidade. Na sequência, passou a palavra ao Dr. Hélder Jucá: Excelentíssimo Presidente, mais uma vez eu acompanho o voto do Dr. Valter Omena. Sr. Presidente: Dr. Hélder acompanha o voto do Dr Valter Acioly. Na sequência passou a palavra ao Dr. Maurício André Barros Pitta: Também acompanho, Excelência. Sr. Presidente: Dr. Maurício na mesma linha do Dr. Valter, indica para compor a lista Dr. Alberto e Vicente. Dra. Kícia: Também acompanho a indicação do Dr. Valter. Sr. Presidente: Dra. Kícia encaminha nos termos do voto apresentado pelo Dr. Valter, voto este adotado pelo Dr. Hélder, pelo Dr. Maurício. Passo a palavra ao Dr. Isaac: Voto com os demais colegas. Sr. Presidente: Dr. Isaac, pelos mesmo fundamentos, também encaminha no sentido que a lista seja composta pelo Dr. Alberto e pelo Dr. Vicente. Dra. Neide: Acompanho o voto do Dr. Valter e demais colegas. Sr. Presidente: A Presidência nos termos dos votos anteriormente apresentados, segue os fundamentos adotados e também encaminha no sentido em segundo escrutínio para composição da lista os doutores Alberto Tenório Vieira e Dr. Vicente José Cavalcante Porciúncula. Nesse sentido, sintetizando a deliberação tomada, a lista fica constituída, em primeiro escrutínio, exclusivamente pela Dra. Nísia Rios Cavalcante, em segundo escrutínio, a fim de compor a lista tríplice, são indicados Dr. Alberto Tenório Vieira e Dr. Vicente José Cavalcante Porciúncula. Nesse sentido, encaminha-se à secretaria para publicação do ato de Remoção para a 29ª Promotoria de Justiça da Capital o nome da Dra. Nísia Cunha Rios Cavalcante, pelos fundamentos já deduzidos no debate e votação anterior. Na sequência, o Conselho há de analisar e deliberar acerca da Remoção pelo Critério de Antiguidade para a 53ª Promotoria de Justiça da Capital, de terceira entrância. Com a finalidade exclusivamente de colaborar com a discussão e encaminhamento da votação, a Presidência deu ciência aos senhores Conselheiros de que dentre os integrantes, dentre os requerentes para remoção referida, o Dr. Carlos Omena Simões é o mais antigo. Nesse sentido, passou a palavra ao Dr. Valter Acioly: Nós levamos em consideração, como já falamos antes, o nível de qualidade do colega Carlos Omena Simões. Trabalho excelente dele, não só na Promotoria, mas também um trabalho, de qualidade na nossa administração, pessoa demais prestativa. Não tendo nada que dite contra a sua remoção, a sua Remoção por Antiguidade, é nele que nós votamos, é o nome dele que indicamos para compor a lista. Sr. Presidente: Dr. Valter encaminha no sentido confirmar o mais antigo requerente que é o Dr. Carlos Omena Simões, destacando que não há nenhum obstáculo de natureza legal a impedir tal indicação. Passou a palavra ao Dr. Hélder Jucá: Senhor Presidente, eu voto acompanhando o Dr. Valter e voto em Carlos Omena Simões. Sr. Presidente: Dr. Hélder encaminha no mesmo sentido. Dr. Maurício Pitta: Acompanho os votos, Excelência. Sr. Presidente: Dr. Maurício, na mesma linha das manifestações anteriores. Dra. Kícia Cabral: Acompanho os votos. Sr. Presidente: Dr. Isaac Sandes: Acompanha os votos da mesma forma. Sr. Presidente: Dra. Neide por favor: Acompanho os votos. Sr._Presidente: A Presidência segue também o encaminhamento anteriormente adotado pelos Conselheiros que me antecederam. Portanto, remeta-se à secretaria para publicação do ato de Remoção pelo Critério de Antiguidade do Dr. Carlos Omena Simões para a 53ª Promotoria de Justiça da Capital. Na sequência, a Presidência noticiou que havia, ainda, para deliberação a Remoção pelo Critério de Merecimento para a 8ª Promotoria de Justiça da Capital de terceira entrância. Mais uma vez, com a finalidade exclusiva de contribuir com a discussão e com o encaminhamento de votação, a Presidência informou que não havia, neste provimento derivado, nenhum integrante da primeira quinta parte da Lista de Antiguidade. Por outro lado, informou a que dentre os três que integrantes da segunda quinta parte da Lista de Antiguidade, havia, como remanescente de lista e mais antigo, Dr. Alberto Tenório Vieira. Nesse sentido, encaminhou, portanto, a palavra ao Dr. Valter Acioly: Os três colegas já destacamos o nome deles, as qualidades profissionais e os requisitos objetivos que devem ser avaliados. Todos preenchem de uma forma equivalente, de modo que eu não tenho dificuldade nenhuma em indicar os três nomes para compor a lista tríplice, uma vez que são os três que estão no nosso segundo quinto. Sr. Presidente: Nesse sentido, Dr. Valter faz referência ao Dr. Alberto Tenório Vieira, Dr. Vicente José Cavalcante Porciúncula e ao Dr. Carlos Omena Simões. É como vota o Dr. Valter Omena Acioli. Passo a palavra ao Dr. Hélder Jucá: Senhor Presidente, mais uma vez eu acompanho o bem fundamentado voto do Dr. Valter. Sr. Presidente: Passo a palavra ao Dr. Maurício Pitta: Isso, Excelência. É, Dr. Alberto Tenório Vieira, Vicente José Cavalcante Porciúncula e Carlos Omena Simões. São os três do segundo quinto. Sr. Presidente: Dr. Maurício também adota o mesmo fundamento do Dr. Valter Omena. Passo a palavra para Dra. Kícia Cabral: Sim. Acompanho o Dr. Maurício Pita. Sr. Presidente: Passo a palavra para Conselheiro Dr. Isaac Sandes: Como bem foi explanado pelo Dr. Valter, todos os candidatos já foram analisados nos outros pleitos, além do que são os únicos do segundo quinto. Portanto, voto neles. Sr. Presidente: passo a palavra para Dra. Neide Camelo. Acompanho o voto do Dr. Valter pela lista com os três participantes. Sr. Presidente: da mesma forma a Presidência segue a manifestação dos Conselheiros que antecederam o encaminhamento de formação de lista pelo Presidente, indicando Dr. Alberto Tenório Vieira, Dr. Vicente José Cavalcante Porciúncula, Dr. Carlos Omena Simões. Nesse sentido, encaminha a presidência, considerando que todos obtiveram idêntica votação, para a remoção do mais antigo, que é o Dr. Alberto Tenório Vieira. Nesse sentido, encaminha-se à secretaria para publicação do ato de Remoção para a 8ª Promotoria de Justiça da Capital o nome do Dr. Alberto Tenório Vieira, pelos fundamentos já deduzidos no debate e votação anterior. Facultada a palavra a Dra. Neide Camelo, Corregedora-Geral em exercício do Ministério Público de Alagoas, Sua Excelência asseverou que o Corregedor-Geral está de férias e que, por ser o mês de janeiro mais calmo, em razão da suspensão dos prazos processuais, não há nenhuma novidade, nenhum fato novo que precise ser apresentado neste Conselho Superior. A Presidência facultou a palavra aos senhores conselheiros, não havendo quem dela fizesse uso. Por fim, o Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas agradeceu, novamente, a presença dos Senhores Conselheiros que atenderam à convocação para a Sessão Extraordinária e, como consequência, a possibilitaram a conclusão dos provimentos derivados deliberados. Aproveitou o ensejo, também, nesta primeira oportunidade que o Conselho Superior do



Data de disponibilização: 9 de fevereiro de 2026

Edição nº 1531

Ministério Público se reúne, para desejar um feliz ano novo, além de expressar desejo de continuidade dos trabalhos que vêm sendo desempenhados pelo Órgão Colegiado. Determinou, por fim, o Presidente deste Conselho Superior do Ministério Público, a anotação dos elogios realizados nesta sessão na ficha funcional da servidora Maria Madalena Oliveira Simões Leão. Não havendo, portanto, mais matéria em pauta, bem como quem desejasse se manifestar, declarou encerrada a Primeira Reunião Extraordinária de 2026 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas – CSMP/AL e, para constar, eu, Edelzito Santos Andrade, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público *ad hoc*, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

EDELZITO SANTOS ANDRADE
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas *ad hoc*

Corregedoria Geral do Ministério Público

Outros

MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA GERAL

AVISO 001/2026 – CGMP/AL

O Corregedor do Ministério Público do Estado de Alagoas, no termos do art. 16 da Lei Complementar nº 15/96 e art. 3º, I, do Regimento Interno e no acompanhamento das Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público AVISA, aos Membros do Ministério Público de Alagoas, as novas datas de remessa periódica dos relatórios funcionais a esta Corregedoria-Geral, conforme tabela a seguir:

Relatório	Prazo/Recebimento	Membros do MP/AL
1-Relatório MENSAL de Interceptação Telefônica: Res. CNMP 36/2009	Até o dia 10 do mês subsequente	Membros que atuam na área criminal, exceto juizados especiais.
2-Relatório BIMESTRAL de Medidas Socioeducativas de Internação e Semiliberdade: (Res. CNMP 321/2025)	1º bimestre: até 15 de março (Anexo IV) 2º bimestre: até 15 de maio (Anexo IV) 3º bimestre: até 15 de julho (Anexo IV) 4º bimestre: até 15 de setembro (Anexo IV) 5º bimestre (Relatório anual): até 15 de novembro (Anexos I, II ou III) 6º bimestre: até 15 de janeiro (Anexo IV)	Membros que atuam na área de execução de medida socioeducativa (Capital).
3-Relatório SEMESTRAL de Acolhimento Institucional: Res. CNMP 293/2024	Relatório referente ao 1º semestre: até 15 de maio Relatório referente ao 2º semestre: até 1º de dezembro	Membros que atuam na área da infância e juventude. As visitas relativas ao 1º semestre acontecerão entre fevereiro e abril. As visitas relativas ao 2º semestre acontecerão entre setembro e



Data de disponibilização: 9 de fevereiro de 2026

Edição nº 1531

4-Relatório SEMESTRAL de Estabelecimentos Prisionais: Res. CNMP 277/2023	Até o quinto dia útil do mês subsequente à visita.	novembro. Membros que atuam na área de execução penal, inclusive militar. As visitas referentes ao 1º período acontecerão entre os meses de janeiro e abril. As visitas referentes ao 2º período acontecerão entre os meses de julho e outubro.
5-Relatório ANUAL de Medidas socioeducativas em meio aberto: Res. CNMP 204/2019	Até o dia 15 de julho	Membros que atuam na área de execução de medida socioeducativa em meio aberto
6-Relatório SEMESTRAL de Delegacias Estaduais, Unidades de Medicina Legal e Unidades de Perícia Criminal: Res. CNMP 279/2023	Até o quinto dia útil do mês subsequente à visita.	Membros que atuam no controle externo da atividade policial. As visitas referentes ao 1º período acontecerão entre os meses de janeiro e abril. As visitas referentes ao 2º período acontecerão entre os meses de julho e outubro.
7-Relatório SEMESTRAL de Estabelecimentos Militares: Res. CNMP 279/2023	Até o quinto dia útil do mês subsequente à visita.	Membros que atuam no controle externo da atividade policial. As visitas referentes ao 1º período acontecerão entre os meses de janeiro e abril. As visitas referentes ao 2º período acontecerão entre os meses de julho e outubro.
8-Informação ANUAL do Exercício de Magistério: Res. CNMP 73/2011	Até o dia 30 de Abril	Membros que exercem o Magistério
9-Informação PERIÓDICA de residência na Comarca: Res. CNMP 26/2007	Atualização conforme movimentação na carreira	Membros que foram movimentados na carreira.
9-Cadastro de Membros – Res. CNMP 78/2011	Atualização Diária	Membros que solicitam atualização de seu assentamento funcional – ATENA.
10-Relatório ANUAL das Instituições de longa permanência: Res. CNMP 154/2016	Até o dia 15 do mês subsequente à inspeção	Membros que atuam na defesa dos direitos dos idosos.

Os referidos formulários são de responsabilidade do Promotor de Justiça que tenha atuado no órgão de execução no mês correspondente ao envio dos dados, ou seja, quando o Órgão Ministerial sair de licença, gozo de férias, for promovido ou removido, deverá confeccionar os relatórios até a data anterior ao afastamento, dando conhecimento deste, ao Órgão Ministerial que o suceder para a compilação e remessa dos dados.

Maceió/AL, 9 de fevereiro de 2026.

EDUARDO TAVARES MENDES
Corregedor-Geral

* Republicado

Promotorias de Justiça

Portarias



Data de disponibilização: 9 de fevereiro de 2026

Edição nº 1531

MP n.º 09.2025.00001817-3

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 13ª Promotoria de Justiça da Capital, com fundamento no inciso VI do art. 201 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), considerando o decurso do prazo da Notícia de Fato nº 01.2025.00003136-5 e a necessidade de acompanhar e fiscalizar, de forma contínua, políticas públicas e instituições, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, destinado a acompanhar e fiscalizar irregularidades na coordenação pedagógica da Escola Estadual Professor Theonildo Gama.

Para tanto, determino:

- a) Registre-se o presente através do sistema SAJ/MP;
- b) Promoção da publicação da presente Portaria no Diário Oficial.

Gustavo Arns da Silva Vasconcelos

Promotor de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PENEDO**

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Procedimento Administrativo nº 09.2026.00000118-6

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 6ª Promotoria de Justiça de Penedo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a existência, no âmbito desta Promotoria de Justiça, de confecção de TAC para regularizar as atividades e funcionamento das festividades do Carnaval de 2026 no município de Penedo;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar o cumprimento dos termos firmados no TAC supracitado;

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal;

RESOLVE

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

- A) Autue-se e registre-se a presente portaria e documentação anexa no SAJ MP;
- B) Oficie-se ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, comunicando-lhe acerca da instauração do presente procedimento;
- C) Publique-se esta portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Estado de Alagoas.



Data de disponibilização: 9 de fevereiro de 2026

Edição nº 1531

Cumpra-se.

Penedo/AL, 06 de fevereiro de 2026.

Paulo Roberto de Melo Alves Filho
Promotor de Justiça

Processo SAJ/MP nº 06.2025.00000492-4.

INFRAESTRUTURA URBANÍSTICA – SANEAMENTO BÁSICO – DISPOSIÇÃO IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS – RISCO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO – MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 0007/2026/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 4ª Promotoria de Justiça da Capital, em face de Notícia de Fato protocolada neste Ministério Público, na qual noticia a disposição irregular de resíduos sólidos na calçada do imóvel localizado na Avenida Eraldo Lins Cavalcante, nº 18, CEP: 57046-570 - Serraria, nesta capital, o que pode atrair vetores, inclusive constituir focos de aedes aegypti, possibilitando risco à saúde e segurança ambiental da população, entre outros problemas relacionados com a qualidade de vida dos municípios;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impõe-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos (CF, art. 196);

CONSIDERANDO que o poder público, dentre outras tarefas, tem o dever de proteger a saúde e o meio ambiente;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios);

CONSIDERANDO a exigência legal de Licenciamento Ambiental para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente;

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3º);

CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81, art. 14, § 1º) prevê a imposição, a todo e qualquer degradador do meio ambiente, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, independentemente de existência de culpa;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, de posse de informações que possam autorizar a tutela dos interesses e direitos difusos ou coletivos – in casu, a defesa da saúde e do meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações –, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurando procedimento preparatório,

RESOLVE,

com espeque no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 6º, I, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996; art. 2º, II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, instaurar o presente

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO,

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

1 – comunicação da instauração do presente Procedimento Preparatório, através de encaminhamento no SAJ, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/96;



Data de disponibilização: 9 de fevereiro de 2026

Edição nº 1531

2 – requisição de informações ao Secretário Municipal da Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana - ALURB, acerca da conformidade do imóvel com o que dispõe o Código Municipal de Limpeza Urbana, concedendo o prazo de 20 (vinte) dias para remessa de Relatório Circunstaciado;

3 – juntada aos autos da representação formulada e demais documentos;

4 – designo o servidor Diego Henrique Barros Melo para secretariar os trabalhos do presente procedimento preparatório.

Por fim, publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.

Registre-se e cumpra-se.

Maceió, 06 de fevereiro de 2026.

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça

MP n.º 09.2025.00001896-2

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 13ª Promotoria de Justiça da Capital, com fundamento nos incisos VI do artigo 201 da Lei nº 8.069/90, em face do decurso do prazo da Notícia de Fato e da necessidade de continuar o acompanhamento decorrente de lesão a direito individual de criança/adolescente, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, de natureza individual indisponível e que terá como objeto apurar “situação de risco”, destinado à acompanhar a situação do adolescente D.C.dos S., 15 anos de idade, que estaria ameaçado de morte.

Para tanto, determino:

- a) Registre-se o presente através do sistema SAJ/MP;
- b) Promoção da publicação da presente Portaria no Diário Oficial
- c) Cumpra-se o despacho de fl. 17.

Gustavo Arns da Silva Vasconcelos
Promotor de Justiça

MP n.º 09.2025.00001897-3

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 13ª Promotoria de Justiça da Capital, com fundamento nos incisos VI do artigo 201 da Lei nº 8.069/90, em face do decurso do prazo da Notícia de Fato e da necessidade de continuar o acompanhamento decorrente de lesão a direito individual de criança/adolescente, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, de natureza individual indisponível e que terá como objeto apurar “situação de risco”, destinado à acompanhar a situação do adolescente M.F. de O.S., que estaria em situação de negligência.

Para tanto, determino:

- a) Registre-se o presente através do sistema SAJ/MP;
- b) Promoção da publicação da presente Portaria no Diário Oficial
- c) Cumpra-se o despacho de fl. 22/23.

Gustavo Arns da Silva Vasconcelos
Promotor de Justiça

MP n.º 09.2025.00001911-7

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 13ª Promotoria de Justiça da Capital, com fundamento no inciso VI do art. 201 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), considerando o decurso do prazo da Notícia de Fato nº e a necessidade de acompanhar e fiscalizar, de forma contínua, políticas públicas e instituições, RESOLVE instaurar o



Data de disponibilização: 9 de fevereiro de 2026

Edição nº 1531

presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, destinado a acompanhar e fiscalizar o corpo docente dos Colégios Édson Monteiro, Intensivo, Pirilimpimpim e na Creche Escola Cláisse, localizados em Maceió, após denúncia de que nas referidas escolas os professores não possuem a formação exigida por lei, em desacordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96), que exige, para a educação infantil e os anos iniciais do ensino fundamental, formação em curso de nível médio ou licenciatura em pedagogia; e, para os anos finais do ensino fundamental e do ensino médio, formação em cursos superior com licenciatura na disciplina ministrada.

Para tanto, determino:

- a) Registre-se o presente através do sistema SAJ/MP;
- b) Promoção da publicação da presente Portaria no Diário Oficial
- c) Cumpra-se o despacho de fl. 12.

Maceió, 05/02/2026

Gustavo Arns da Silva Vasconcelos
Promotor de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARECHAL DEODORO**

Nº do MP 09.2026.00000191-0

Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro

Assunto: Plano de Atuação e Gestão referente aos anos de 2026/2027 da 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
(Acompanhamento de Medidas Protetivas – Infância e Juventude)

Plano de Atuação e Gestão referente aos anos de 2026/2027 da 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as previstas nos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Recomendação 01/2025 Conjunta PGJ e CGMP-AL de 17 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa intransigente dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, com prioridade absoluta;

CONSIDERANDO que a 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro possui atribuição nas áreas da Infância e Juventude, com atuação recorrente em medidas protetivas decorrentes de situações de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO o diagnóstico constante no Plano de Atuação MPAL 2026/2027, segundo o qual grande parte das demandas da 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro refere-se a crianças e adolescentes vítimas de vulnerabilidade social que demandam intervenção judicial e acompanhamento institucional contínuo;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento sistemático, organizado e permanente dos processos judiciais que envolvem medidas protetivas, visando assegurar a efetividade das decisões judiciais e o melhor interesse da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o alinhamento da presente atuação ao Planejamento Estratégico do MPAL 2023/2029, especialmente ao Programa Estratégico P3 – Fortalecimento da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º – INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Fica instaurado PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO, de natureza continuada, com a finalidade de monitorar, analisar e acompanhar os processos judiciais propostos pelo Ministério Público da Comarca de Marechal Deodoro que envolvam crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, especialmente aqueles relacionados à aplicação de medidas protetivas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e que estejam com vistas ao Ministério Público.

Art. 2º – OBJETO

O presente procedimento tem por objeto:

I – acompanhar de forma contínua os processos judiciais com vista ao Ministério Público envolvendo medidas protetivas de crianças e adolescentes;

II – verificar a efetividade das decisões judiciais e a adequação das medidas aplicadas com vistas ao MP;

III – identificar eventuais entraves à implementação das medidas protetivas com vistas ao MP;

IV – promover, quando necessário, a articulação com a rede de proteção local.

Art. 3º – FUNDAMENTAÇÃO ESTRATÉGICA

A presente instauração está vinculada:



Data de disponibilização: 9 de fevereiro de 2026

Edição nº 1531

ao Plano de Atuação MPAL 2026/2027 – 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro;

ao Planejamento Estratégico MPAL 2023/2029;

ao Programa Estratégico P3 – Fortalecer a rede de proteção da criança e do adolescente, especialmente vítimas de crime; à Ação Estratégica P3.A1 – Desenvolvimento e estruturação da rede de proteção à criança e ao adolescente vítimas de crimes.

Art. 4º – ATUAÇÃO INSTITUCIONAL

A atuação no presente procedimento será prioritariamente judicial, sem prejuízo de iniciativas extrajudiciais complementares necessárias à efetividade da proteção integral.

Art. 5º – REDE DE APOIO

Poderão ser oficiados os envolvidos no acompanhamento, conforme o caso:

Conselho Tutelar do Município de Marechal Deodoro;

CREAS de Marechal Deodoro;

demais órgãos integrantes da rede de proteção à criança e ao adolescente.

Art. 6º – ETAPAS E AÇÕES

Constituem etapas permanentes do procedimento:

I – levantamento e identificação dos processos judiciais pertinentes com vistas ao MP;

II – análise periódica das medidas protetivas deferidas com vistas ao MP;

III – acompanhamento do cumprimento das decisões judiciais com vistas ao MP;

IV – adoção de providências ministeriais cabíveis para correção de falhas ou omissões com vistas ao MP;

V – registro das providências adotadas nos autos do procedimento com vistas ao MP.

Art. 7º – INDICADOR E MONITORAMENTO

Fica estabelecido como indicador de acompanhamento:

Análise judicial de medidas protetivas de infância e juventude com vistas ao MP

Periodicidade: anual

Meta: acompanhamento sistemático dos processos judiciais com vista ao Ministério Pùblico relacionados a medidas protetivas de crianças e adolescentes.

Art. 8º – PRAZO

O presente Procedimento Administrativo terá início em 06 de fevereiro de 2026, com vigência até 31 de dezembro de 2027, sem prejuízo de prorrogação, caso persista o interesse público.

Art. 9º – DISPOSIÇÕES FINAIS

Conforme determinado na Recomendação Conjunta PGJ e CGMP-AL nº 01/2025 comunique-se ao Colégio de Procuradores de Justiça o presente Plano de Atuação e Gestão referente aos anos de 2026/2027 da 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro para homologação.

Registre-se. Autue-se. Cumpra-se.

Marechal Deodoro, 06 de fevereiro de 2026

Leonardo Novaes Bastos

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02/2026 – PJG

Procedimento Administrativo MP nº 09.2026.00000192-0

O MINISTÉRIO PÙBlico ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96; e CONSIDERANDO: o que o art. 127 da Constituição Federal em vigor preconiza que o Ministério Pùblico é instituição permanente, essencial a função jurisdicional e do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO: o que o art. 129, inciso II, do mesmo diploma legal em vigor estabelece que é atribuição do Ministério Pùblico zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Pùblicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Pùblico, são destinados a acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO que a Segurança Pública é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos, devendo ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, conforme dispõe o art. 144, caput da Constituição da República, caracterizando-se, pois, como direito difuso da sociedade;



Data de disponibilização: 9 de fevereiro de 2026

Edição nº 1531

CONSIDERANDO a celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta visando à regularidade dos festejos do ano de 2026 no município de Joaquim Gomes, abrangendo aspectos de segurança pública, poluição sonora, horários de encerramento e proteção à infância e juventude;

CONSIDERANDO que a Segurança Pública e o sossego descritos na Constituição Federal e em legislações infraconstitucionais são direitos difusos da sociedade, cabendo ao Ministério Público zelar por sua preservação durante eventos de grande porte;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização contínua e a proximidade do calendário festivo de 2026, o que demanda a organização de medidas preventivas e o monitoramento das obrigações assumidas pelos gestores públicos e organizadores;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o fito de fiscalizar o cumprimento das cláusulas do TAC dos Festejos de 2026 no município de Joaquim Gomes, promovendo as seguintes diligências:

1. Autue-se e registre-se o presente Procedimento Administrativo através do sistema SAJ/MP, com a devida classificação temática;

2. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;

3. Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via criação de protocolo unificado, ao Conselho Superior do Ministério Público;

4. Designe-se data para a reunião e formalização do TAC, com a presença da Prefeita Municipal, o Comandante local da Polícia Militar e representante do Conselho Tutelar;

5. Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Joaquim Gomes, 06 de fevereiro de 2026.

ANDREA DE ANDRADE TEIXEIRA

Promotora de Justiça

PORTEARIA Nº 03/2026 – PJG

Procedimento Administrativo MP nº 09.2026.00000194-2

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96; e

CONSIDERANDO: o que o art. 127 da Constituição Federal em vigor preconiza que o Ministério Público é instituição permanente, essencial a função jurisdicional e do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO: o que o art. 129, inciso II, do mesmo diploma legal em vigor estabelece que é atribuição do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO que a Segurança Pública é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos, devendo ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, conforme dispõe o art. 144, caput da Constituição da República, caracterizando-se, pois, como direito difuso da sociedade;

CONSIDERANDO a celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta visando à regularidade dos festejos do ano de 2026 no município de Flexeiras, abrangendo aspectos de segurança pública, poluição sonora, horários de encerramento e proteção à infância e juventude;

CONSIDERANDO que a Segurança Pública e o sossego descritos na Constituição Federal e em legislações infraconstitucionais são direitos difusos da sociedade, cabendo ao Ministério Público zelar por sua preservação durante eventos de grande porte;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização contínua e a proximidade do calendário festivo de 2026, o que demanda a organização de medidas preventivas e o monitoramento das obrigações assumidas pelos gestores públicos e organizadores;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o fito de fiscalizar o cumprimento das cláusulas do TAC dos Festejos de 2026 no município de Flexeiras, promovendo as seguintes diligências:

1. Autue-se e registre-se o presente Procedimento Administrativo através do sistema SAJ/MP, com a devida classificação temática;

2. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;

3. Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via criação de protocolo unificado, ao Conselho Superior do Ministério Público;



Data de disponibilização: 9 de fevereiro de 2026

Edição nº 1531

4. Designe-se data de 11 de fevereiro, quarta-feira, às 11h, no Fórum de Joaquim Gomes, para a reunião e formalização do TAC, com a presença da Prefeita Municipal, o Comandante local da Polícia Militar e representante do Conselho Tutelar;
 5. Publique-se, intime-se e cumpra-se.
- Joaquim Gomes, 06 de fevereiro de 2026.

ANDREA DE ANDRADE TEIXEIRA
Promotora de Justiça